



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### PROJETO DE LEI Nº 008/2025

#### “Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais.”

A Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, propõe a seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Art. 1º O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 12.793,33 (doze mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário em especial o art. 3º da Lei Municipal nº 960/2004.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna – PR, 07 de julho de 2025.

**Autores do Projeto: vereadores**

**TIAGO DE LIMA RIBAS**  
PRESIDENTE

**ADRIANA NHOATTO**  
VICE-PRESIDENTE

**ROSELI ANTONELLI LANZARINI**  
1ª SECRETÁRIA

**CÉLIA NUNES DA ROCHA**  
2ª SECRETÁRIA

**VANDERLEI ANTÔNIO MARTINS**  
TESOUREIRO



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE DERAM ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Senhores Vereadores Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa atualizar o valor do subsídio dos Secretários Municipais de Bituruna, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 960/2004, que fixava o subsídio no montante de R\$ 4.200,00 desde sua vigência, em janeiro de 2005.

Passados mais de 20 anos sem qualquer revisão legislativa, a defasagem no valor nominal passou a comprometer a própria finalidade da norma, tornando urgente e necessária a sua atualização.

Importante destacar que não se trata de aumento real, mas sim de uma recomposição do valor originalmente fixado, utilizando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), índice adotado amplamente para corrigir obrigações de natureza trabalhista e remuneratória.

A atualização foi apurada entre janeiro de 2005 e maio de 2025, resultando nos seguintes dados técnicos:

- Índice de correção no período: 3,04603070
- Variação acumulada: 204,60%
- Valor nominal original: R\$ 4.200,00
- Valor corrigido pelo INPC: R\$ 12.793,33

Assim, a proposta ora apresentada não cria um novo parâmetro de remuneração, mas apenas promove a correção monetária do valor originalmente estabelecido, restabelecendo seu poder aquisitivo de acordo com a inflação oficial do período.

Dessa forma, a medida está plenamente em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade administrativa e razoabilidade, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.